



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**EDITAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3476/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS DE Nº 01/2021**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA por determinação do Senhor Prefeito, Eng.º Caio Matheus, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, destinada à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional, nos termos do Anexo I e demais especificações contidas nos anexos deste edital.

Este certame será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Os documentos para comprovação da habilitação e a proposta deverão obedecer às especificações deste edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante, e serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura do Município de Bertioga, localizada na Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro - Bertioga, no dia e horário constante no preâmbulo deste.

**PREÂMBULO**

<b>Número de Ordem</b>	Nº 01/2021
<b>Repartição Interessada</b>	Prefeitura do Município de Bertioga
<b>Objeto da Licitação</b>	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional, nos termos do Anexo I e demais especificações contidas nos anexos deste edital.
<b>Modalidade</b>	Tomada de preços
<b>Julgamento</b>	MENOR PREÇO GLOBAL
<b>Legislação aplicável</b>	Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações
<b>Local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta</b>	Diretoria de Licitação e Compras, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro – Bertioga/SP, até às 09h30 do dia 07 de abril de 2021.
<b>Local e início da abertura dos envelopes da documentação e propostas</b>	Prefeitura do Município de Bertioga, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro - Bertioga/SP, pela Comissão Permanente de Licitação, às 10h00 do dia 07 de abril de 2021.

**Valor Global estimado da contratação é de R\$ 403.440,00 (quatrocentos e três mil e quatrocentos e quarenta reais).**



*Prefeitura do Município de Bertiooga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**EDITAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3476/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS DE Nº 01/2021**

**1. OBJETO:**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA por determinação do Senhor Prefeito, Eng.º Caio Matheus, torna público que fará realizar licitação na modalidade tomada de preços, destinada à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional, nos termos do Anexo I e demais especificações contidas nos anexos deste edital.

**2. INFORMAÇÕES GERAIS:**

O Edital completo, incluindo seus anexos poderá ser consultado na Diretoria de Licitação e Compras, localizada no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro – Bertiooga/SP e ou retirado pessoalmente, no horário das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00, de segunda à sexta feira, ou ainda pelo site [www.bertiooga.sp.gov.br](http://www.bertiooga.sp.gov.br) .

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar deste certame licitatório, empresas cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, mediante apresentação dos documentos relacionados no presente Edital.

3.2. Para participar desta licitação, a licitante deverá estar cadastrada na Prefeitura do Município de Bertiooga, apresentando para sua habilitação, além dos documentos exigidos no presente Edital, o Certificado devidamente validado na data de sua apresentação.

3.3. Empresa não cadastrada que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga, poderá efetuar seu cadastramento em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes.

3.4. Os documentos exigidos para o cadastramento estão disponíveis na Prefeitura do Município de Bertiooga, na Diretoria de Licitação e Compras, de acordo com o disposto nos artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, constantes dos artigos 28 a 32 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo fazer contato através do fone (13) 3319-8046.

3.5. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que desejarem obter benefícios da referida Lei e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme ANEXO XI constante neste Edital, FORA dos Envelopes.

3.6. Não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País.
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- c) Que estejam impedidas de licitar nos termos da Súmula 51 do TCE-SP.

**4. CREDENCIAMENTO:**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

4.1. Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as Licitantes poderão fazer-se representar diretamente ou por intermédio de procurador.

4.1.1. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma do Item 4.1.1.

4.2. Serão admitidos no máximo 01 (um) representante para cada licitante credenciado, de modo a evitar tumulto mesmo que involuntário no certame licitatório.

4.3. O (s) representante (s) deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.4. Os documentos de representação acima referidos serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao Processo Licitatório, assim como todos aqueles pertinentes ao certame licitatório.

4.5. Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais, Procuradores e ou Prepostos das Licitantes participantes, o que será consignado em Ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais pelas Licitantes.

## **5. DOCUMENTOS - ENVELOPE Nº 01**

Para habilitação todos os interessados, deverão apresentar os documentos abaixo, a saber:

### **5.1. Documentação de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira**

a) registro, no caso de empresa individual.

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

Dos documentos de **constituição social** deverão constar necessariamente finalidade social integralmente **compatível com a atividade que constitui o objeto da presente licitação**.

d) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) Prova de situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, conforme certidões emitidas, em data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para o recebimento dos envelopes contendo as propostas, quando não contiverem indicação do seu prazo de validade.
- f.1) A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.
- f.2) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Estaduais, expedido pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante, sob as penas da lei, ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove a isenção ou não incidência do tributo.
- f.3) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Municipais (Mobiliários), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei 12.440/2011.
- i) Declaração de que a proponente não esteja apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública, direta ou indireta em virtude de contratos firmados anteriormente.
- j) Declaração informando que os administradores e acionistas, detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo direto ou indireto com a **CONTRATANTE** ou com o responsável por esta licitação nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8666, de 21/06/93 e atualizações posteriores.
- k) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo IV deste Edital.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

l) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) – Anexo III.

m) Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente edital e das especificações, conforme anexo V.

## **5.2 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.2.1. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) a comprovação de que a empresa executou os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

5.2.2. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica Profissional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do responsável técnico pelo PGRO, contemplando a elaboração de PPRAs/PGRs/ LTCATs e emissão de laudos de Higiene Ocupacional.

5.2.3. O profissional detentor do(s) atestados(s) deverá possuir seu vínculo com a licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, nos termos da Súmula 25 do TCE – SP.

5.2.4. Declaração que se vencedor, apresentará no ato da assinatura do contrato a relação dos profissionais que executarão os serviços, os comprovantes de escolaridade e experiência dos membros da equipe de trabalho, inclusive do engenheiro de segurança do trabalho que será o responsável técnico pelo PGRO, nos termos do Item 6.1.3.5. do Termo de Referência, repetindo tal procedimento sempre que houver alteração no quadro de profissionais.

5.2.5. Declaração que se vencedor, disponibilizará todos os instrumentos necessários para realizar as avaliações ambientais, devidamente calibrados quando da medição de campo por laboratórios pertencentes à Rede Brasileira de Calibração, juntamente com os certificados de calibração rastreáveis e com data de validade.

## **5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa ou Positiva de Recuperação Judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos envelopes, devendo ser apresentada na seguinte forma:

a.1) Na hipótese de Certidão Positiva, deverá a licitante demonstrar seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta assinados por contador ou outro profissional equivalente.

c) Declaração da boa situação financeira atualizada, comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$\begin{aligned} \text{LG} - & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} - & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} - & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

5.3.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

**5.3.2. As autenticações digitais das empresas interessadas na participação dos certames deverão atender as normas de serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, Provimento 22/13, em especial o artigo 209, combinado com o artigo 22, do Provimento 100/2020, do CNJ, devendo apresentar o arquivo digital para devida conferência nos termos da Lei.**

5.3.3. Não serão considerados quaisquer documentos remetidos por via fax, que se destine à participação neste certame.

## **6 - DA PROPOSTA - ENVELOPES nº 02 (DOIS)**

6.1 – O envelope deverá conter:

a) A proposta, contendo o preço global para execução dos serviços, formulado em moeda corrente nacional, datilografada ou digitada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo seu representante, com validade de proposta de no mínimo 90 dias, com Identificação da empresa licitante, contendo a razão social e o número de inscrição no CNPJ, conforme modelo ANEXO VI.

b) Declaração de que no preço estão inclusos todos os custos dos insumos, custos operacionais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, taxas, tributos e demais despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir sobre o objeto da presente licitação ANEXO VII.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

c) Não serão aceitas propostas que apresentem preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

d) Recomenda-se acompanhar a proposta comercial, declaração contendo dados do representante legal responsável pela assinatura do Termo Contratual, que será celebrado com a vencedora do certame, conforme modelo fornecido no ANEXO X.

## **7 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES Nºs. 01 e 02**

7.1. Os envelopes nºs 01(um) **Habilitação** e 02 (dois) **Proposta** contendo, respectivamente, os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, deverão ser entregues, fechados e indevassáveis, no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2. Deverão conter na parte externa do envelope nº 01 as seguintes especificações:

**RAZAO SOCIAL DA LICITANTE**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021**  
**PROCESSO nº 3476/2020**  
**ENVELOPE nº 01 (DOCUMENTOS)**  
**DATA DE ABERTURA: 07/04/2021**  
**HORÁRIO: 10h00**

7.3. Deverá conter na parte externa do envelope nº 02 as seguintes especificações:

**RAZAO SOCIAL DA LICITANTE**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021**  
**PROCESSO nº 3476/2021**  
**ENVELOPE 02 (PROPOSTA COMERCIAL)**  
**DATA DE ABERTURA: 07/04/2021**  
**HORÁRIO: 10h00**

## **8 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

### **8.1. Da sessão de abertura dos Envelopes nºs.01 (um) e 02 (dois)**

8.1.1. Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as Licitantes poderão fazer-se representar diretamente por um Diretor, um de seus Sócios e ou indiretamente por meio de Procuradores e ou Prepostos, mediante instrumento público de mandato e ou Carta de Preposição, específica a este Edital, nos termos do presente Edital.

8.1.2. Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação de representantes legais, Procuradores e ou Prepostos das Licitantes participantes, o que será consignado em Ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos.

### **8.2. Da Abertura dos Envelopes:**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

8.2.1. No início da Sessão de Abertura, os envelopes e os documentos de credenciamento retidos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das Licitantes presentes.

8.2.2. A Comissão Permanente de Licitações examinará a documentação apresentada e decidirá pela *Habilitação* ou *Inabilitação* das Licitantes participantes na mesma sessão, ou ainda, a critério da Comissão Licitante, em sessão reservada, comunicando o resultado, via email ou publicação no Boletim Oficial do Município (online) e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.

8.2.3. O não atendimento as exigências elencadas neste Edital implicará na inabilitação da interessada. A proponente inabilitada ficará impedida de participar da etapa subsequente do procedimento licitatório.

8.2.4. Após ciência às concorrentes, quanto a decisão da fase habilitatória, a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados e devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados (se houver), ocorrerá, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso.

8.2.5. O julgamento será realizado, tendo como critério o cumprimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, ao qual a Administração se acha estritamente vinculada.

8.2.6. Abertos os envelopes nºs 01(um) e 02 (dois), os documentos e as Propostas das Licitantes habilitadas, terão os seus conteúdos rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais, procuradores e ou Prepostos das Licitantes presentes, lavrando-se nesta oportunidade ata dos trabalhos realizados

### **8.3 - Classificação das Propostas.**

8.3.1. Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas apresentadas de acordo com as exigências legais e regulamentares do presente edital.

8.3.2. As propostas serão classificadas pelo critério de menor preço global proposto pela Licitante.

8.3.2.1. As propostas consideradas classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto houver erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório, os erros serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitações da seguinte maneira:

a) Se existir discrepância entre os valores em algarismos e por extenso, este último prevalecerá; e

b) Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada;





*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

8.3.2.2. O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitações, de acordo com o procedimento acima para correção de erros e deverá ser considerado como aceito.

8.3.3. Serão adotados os seguintes critérios:

8.3.3.1. Menor preço global.

8.3.3.2- O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.4. **Serão desclassificadas:**

8.3.4.1. As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação ou as apresentadas em desacordo com o Edital e com a legislação vigente.

8.3.4.2. As propostas apresentadas com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões, que, a critério da Comissão Licitante, comprometam o seu entendimento e ou conteúdo.

8.3.4.3. As propostas consideradas manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos, nos termos do artigo 48, II da Lei 8.666/93.

8.3.4.4. A Administração Pública poderá, a qualquer momento, solicitar as licitantes as composições de preços unitários apresentadas.

8.3.5. **Serão utilizados como Critério de Aceitabilidade das Propostas**

8.3.5.1. O **critério de aceitabilidade** para a presente contratação, conforme estabelece o artigo 40 inc. X da lei 8.666/93 e alterações posteriores, são aqueles estimados pela Administração, que é de **R\$ 403.440,00 (quatrocentos e três mil e quatrocentos e quarenta reais)**.

8.3.5.2. A inexequibilidade terá como critério, as regras estabelecidas no artigo 48, § 1º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

8.3.5.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

8.4. **Da Adjudicação e Homologação**

8.4.1. Efetuada a classificação, a Comissão Permanente de Licitações aguardará o prazo recursal. Após transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será o processo administrativo submetido à Autoridade competente, para homologação, a seu critério, e adjudicação do seu objeto, fazendo-se publicar o resumo do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo e/ou Boletim Oficial do Município (online), obedecidas as normas que regulamentam a matéria.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

8.5. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações, na presença das participantes, ou relegada para ulterior deliberação, a juízo do Presidente da Comissão, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

8.6. É facultado à Comissão Permanente de Licitações, ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Dos atos praticados nos procedimentos licitatórios, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93, cuja contagem do prazo recursal, somente iniciar-se-á após a efetiva ciência da decisão a ser recorrida.

9.2. Eventuais recursos serão dirigidos à Autoridade Competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos pelas disposições legais e deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Bertioga, Diretoria de Licitações e Compras, sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Bertioga/SP, nos dias úteis, no horário das 9h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

## **10. DOS PREÇOS**

10.1. Os preços para execução do objeto da presente licitação serão os constantes na proposta da licitante, os quais são fixos e irremovíveis, pelo período de 12 meses.

## **11. DA GARANTIA CONTRATUAL**

11.1. A licitante vencedora prestará no prazo de cinco dias a contar da assinatura do contrato, garantia ao Contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

11.1.1. A garantia deverá ser prestada na Seção do Tesouro da Prefeitura do Município de Bertioga, sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro – Bertioga, devendo a adjudicatária apresentar cópia do comprovante de entrega ao Gestor do Contrato para juntada no processo de origem da contratação.

11.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- b) Seguro-Garantia.
- c) Fiança Bancária.

11.3. A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.4. A Garantia será liberada, ou restituída, após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato.



## **12. DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Após homologada a licitação e adjudicado o seu objeto, será a adjudicatária convocada para assinar o Termo Contratual, nas conformidades com a minuta parte integrante do Edital.

12.2. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação.

12.3. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou não atender as exigências para assinatura do instrumento, dentro do prazo estabelecido no item 12.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4. Em ocorrendo à hipótese prevista no item 12.3., fica facultado à Prefeitura do Município de Bertioga transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93.

12.5. A contratação decorrente desta licitação estará sujeita às alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 58 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

12.6. As condições elencadas neste edital e nas propostas vencedoras farão parte integrante da contratação.

## **13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E DAS PENALIDADES**

13.1. O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis

13.2 Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo de até 02 (dois) anos conforme dispõe o inciso III, Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

13.2.1. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame.

13.2.2. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.

13.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.2.4. Não manter a proposta, lance ou oferta.

13.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e

13.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

### **13.3. DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:**

13.3.1. 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

13.3.2. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto.

13.3.3. 20% (vinte por cento) por inexecução parcial instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.

13.3.4. 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o seu valor.

13.3.5. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

13.3.6. 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

13.3.7. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

13.3.8. Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

13.3.9. Será advertido, sempre que forem constatadas irregularidades de pouco gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

13.4. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme disposto no art. 87 da Lei de Licitações.

13.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada ou dos créditos da licitante. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

13.6. Constituem-se motivos para a rescisão contratual por parte da Prefeitura do Município de Bertioga, aqueles elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13.7. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração ou a terceiras.

13.8. Enquanto a **CONTRATADA** não cumprir as condições contratuais e editalícias estabelecidas, a Administração reterá seus pagamentos e as garantias contratuais.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Executar os serviços, observando os prazos e as condições descritas no ANEXO I - Termo de Referência e em sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, em conformidade com as normas em vigor.

14.2. Responsabilizar-se tecnicamente perante os órgãos fiscalizadores.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

14.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

14.4. Indicar, formalmente, representante para interlocução com a CONTRATANTE e atender prontamente às suas reclamações, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações nos serviços/produtos que se fizerem necessárias.

14.5. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

14.6. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

14.7. Substituir qualquer empregado que não esteja executando os serviços a contento, ou que a juízo da CONTRATANTE não esteja se portando de forma adequada, devido à conduta prejudicial ou inconveniente, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

14.8. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

14.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE.

14.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

14.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

14.12. Caso a CONTRATADA deseje alterar o(s) responsável(is) técnico(s) do contrato, deverá informar a CONTRATANTE com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias, mediante comunicação formal acompanhada da documentação de qualificação do novo profissional.

## **15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

15.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

15.3. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

15.4. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer condições estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência.

15.5. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15.6. Notificar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos.

## **16. DOS PAGAMENTOS**

16.1. O pagamento será efetuado à Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do atesto da Secretaria de Administração e Finanças, aposto nos documentos de cobrança, mediante a apresentação da fatura na Tesouraria da Prefeitura, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Município de Bertioga – SP, com o aceite do Gestor do Contrato.

16.2. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

16.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da licitante vencedora em relação às regularidades fiscais e trabalhistas exigidas na licitação.

16.4. O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

16.5. A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

16.6. A Fiscalização da Administração Municipal somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

16.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE**.



## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.17.00.01.17.01.04.122.0032.2.024.3.3.90.39.00, respeitado o princípio da anualidade financeira

## **18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO**

18.1. Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as condições, especificações constantes no presente Edital e seus anexos.

18.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data da da ta de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8666/93.

18.3. A Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

19.1. Para o recebimento dos serviços objeto desta licitação o Município designará Gestor e Fiscal do contrato, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, com a assinatura de recebimento na nota fiscal, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos serviços e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

19.2 O mero recebimento do serviço não caracteriza a aceitação do mesmo pelo Município, ficando a contratada sujeita à correção de serviços defeituosos.

19.3. Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias imediatamente.

19.4. A CONTRATADA apresentará relatório dos atendimentos realizados ao final de cada período de 15 (quinze) dias, contados a partir do início da execução dos serviços, em formulário padrão definido pela CONTRATANTE.

## **20. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO**

20.1. A empresa licitante vencedora do certame deverá no ato da assinatura do Termo Contratual, assinar o Termo de Ciência e Notificação para remessa de ajustes ao Tribunal de



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

Contas do Estado em cumprimento as instruções para acompanhamento de todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação, nos termos do Anexo IX.

## **21. DO REAJUSTE CONTRATUAL**

21.1. O valor do contrato é fixo e irreeajustável pelo período de 12 meses.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital.

22.2. Fica assegurado à Prefeitura do Município de Bertioga, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

22.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitações, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.4. Para ciência de qualquer interessado, a homologação da licitação e adjudicação de seu objeto serão publicadas no Boletim Oficial do Município (online) e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.

22.5. A Comissão Permanente de Licitações deverá anular o certame se constatada ilegalidade.

22.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

22.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

22.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitações em sentido contrário.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Bertioga. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.





*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

22.11. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

22.12. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.13. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, as licitantes ficarão liberadas dos compromissos assumidos neste certame.

22.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail: [licitacao.bertioga@gmail.com](mailto:licitacao.bertioga@gmail.com), até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para a realização da sessão de recebimento das propostas.

22.15. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

22.16. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será concedida a preferência, na forma da Lei 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, em conformidade com o disposto no Anexo XI.

22.17. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

22.18. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93, devendo neste caso, ser protocolada na Prefeitura do Município de Bertioga, à Comissão Permanente de Licitações.

22.19. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no formato original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

**22.19.1. As autenticações digitais das empresas interessadas na participação do certame deverão atender as normas de serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (Provimento nº 22/13 ou outro que vier a substituí-lo).**

**23. São partes integrantes deste Edital:**

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo I.A- Diagnóstico Organizacional e Normativo de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho.
- Anexo II - Termo de Credenciamento



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

- Anexo III - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor
- Anexo IV - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva a habilitação
- Anexo V - Declaração aceitando as condições do edital e das especificações
- Anexo VI - Proposta Comercial
- Anexo VII - Declaração que nos preços ofertados estão inclusas as despesas diretas e indiretas
- Anexo VIII - Minuta de Contrato
- Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação do TCE
- Anexo X- Declaração para Elaboração de Contrato
- Anexo XI – Declaração de enquadramento na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes.

Bertioga, 19 de março de 2021.

**MIRIAN CAJAZEIRA V. M. DINIZ**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



## **ANEXO I**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**

#### **PROCESSO Nº 3476/2020**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) abrangendo todas as unidades administrativas da Prefeitura do Município de Bertioga.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

A segurança e saúde dos trabalhadores é um direito fundamental previsto na Constituição Federal de 1988, em seu art.7º, inciso XXII. “redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;”.

No Brasil, a legislação em Segurança e Saúde no Trabalho–SST é regida pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, alterada pela Lei Nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Em consonância com esta lei o Ministério do Trabalho editou as Normas Regulamentadoras (NR) em Segurança e Medicina do Trabalho por meio da Portaria 3.214, de 8 de junho de 1978.

De acordo com o “Guia de Elaboração e Revisão de Normas Regulamentadoras em Segurança e Saúde no Trabalho”, publicado pelo Ministério do Trabalho, “O conjunto das NR retrata os múltiplos aspectos das diferentes realidades do mundo do trabalho que afetam a vida do trabalhador na execução de suas atividades laborais. Apesar de separadas, umas das outras, por temas, as NR fazem parte de um sistema inter-relacionado cujo objetivo é preservar a integridade física e o bem-estar dos trabalhadores.”

Após a publicação das 28 NR em 1978 a primeira revisão importante ocorreu em 1983, nos anos seguintes as transformações foram se sucedendo de forma gradativa e independente em virtude de demandas internas ou externas de adequação ou atualização. Atualmente o acervo de normas em segurança e saúde no trabalho é bastante abrangente e, até mesmo moderno, contemplando 37 NRs que, conforme mencionado anteriormente, se inter-relacionam.

Observa-se nos atos normativos vigentes que a implementação dos Programas de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, a saber o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – NR9), o PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – NR7), o LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho) e aplicação das demais NRs de acordo com os riscos presentes no ambiente de trabalho, não se resume a uma ação pontual e finita.

Trata-se de um ciclo contínuo que envolve a elaboração dos programas básicos e dimensionamento das estruturas necessárias de acordo com as NRs, treinamento dos trabalhadores, monitoramento e avaliação permanentes, etc. Por tal motivo as normas regulamentadoras estabelecem revisão anual dos programas ou sempre que ocorrerem alterações no ambiente, ensejando novos riscos e necessidades de controle.

Vale ressaltar recente atualização na legislação que rege a matéria com a publicação da Portaria nº 6.730, de 9 de março de 2020, que “Aprova a nova redação da Norma Regulamentadora nº 01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais”, e



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

Portaria nº 6.735, de 10 de março de 2020, que “Aprova a nova redação da Norma Regulamentadora nº 09 - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos”, ambas da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

Com as mudanças, foi introduzido o conceito de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais no campo da Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, resultando na evolução do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) para o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), de escopo mais amplo e ações mais efetivas e dinâmicas que visam a identificação dos riscos e perigos envolvidos nas atividades de cada organização na perspectiva de prevenir sua ocorrência, eliminá-los, mitigá-los ou neutralizá-los.

Portanto, concluímos que todos os instrumentos citados estão encadeados em uma sequência lógica, cujo eixo diretor é o PGR (antes, o PPRA), a partir do qual serão identificados os riscos em toda a extensão de atuação dos órgãos municipais, subsidiando a consequente elaboração do PCMSO e demais programas. São etapas sucessivas que demandam tempo significativo para a execução de cada fase, não podendo uma se sobrepor a outra.

O processo de implementação dos programas de prevenção e saúde ocupacional supramencionados foi iniciado com a contratação e execução de diagnóstico organizacional e normativo nos órgãos da Prefeitura do Município de Bertioga e unidades subordinadas no âmbito da legislação vigente, em especial da Portaria 3.214/78 e respectivas normas regulamentadoras. O referido diagnóstico, parte integrante deste Termo de Referência (Anexo I), é o ponto de partida para a elaboração do PGR e do LTCAT.

Os Programas de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho visam à melhoria da qualidade de vida dos agentes públicos, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e a neutralização de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas no âmbito da Prefeitura do Município de Bertioga.

Considerando que o Município de Bertioga não dispõe de mão de obra especializada em Segurança e Medicina do Trabalho em seu quadro permanente de servidores, configura-se, além dos argumentos já apresentados, a necessidade de contratação de serviços de empresa especializada para elaboração do PGR e LTCAT, cujas especificidades são descritas neste Termo de Referência.

### **3. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**3.1.** A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência abrange todos os órgãos e respectivas unidades administrativas da Prefeitura do Município de Bertioga, locais onde os agentes públicos exercem suas atividades.

**3.2.** Os endereços de localização, cargos/funções existentes e quantitativo de servidores de cada unidade administrativa estão relacionados no Anexo I.A – Diagnóstico Organizacional e Normativo de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho.

**3.3.** A execução dos serviços deverá ocorrer no horário das 8:00 às 17:00 horas. Em casos excepcionais, este horário poderá ser alterado com autorização prévia da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho.

**3.4.** Os documentos de segurança de trabalho de que trata este Termo de Referência, PGR e LTCAT, deverão ser elaborados e emitidos para cada unidade administrativa ou grupo de unidades (neste último caso, quando caracterizada homogeneidade entre unidades administrativas quanto às instalações, atividades desempenhadas, cargos/funções existentes e riscos identificados).

### **4. NORMAS, PROCEDIMENTOS E LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS**

**4.1.** Para a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGRO) e dos Laudos Técnicos de Condições Ambientais (LTCAT), a CONTRATADA obedecerá às



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

disposições deste Termo de Referência, bem como aos atos legais e normativos que regem a Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho e:

a) Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que “altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a segurança e medicina do trabalho e dá outras providências”;

b) Lei 8.213 de 24 de julho de 1991, que “Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências”;

c) Decreto 3.048, de 6 de maio de 1999, que “Aprova o Regulamento da Previdência Social, e dá outras providências”;

d) Portaria MTE n.º 3.214 de 08, de junho de 1978, que “aprova e Regulamenta as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho”, e todas as suas atualizações, em especial:

- Norma Regulamentadora nº 1 – NR-01- Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
  - Norma Regulamentadora nº 4 – NR-04 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
  - Norma Regulamentadora nº 5 – NR-05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
  - Norma Regulamentadora nº 6 – NR-06 - Equipamento de Proteção Individual – EPI;
  - Norma Regulamentadora nº 9 – NR-09 - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos;
  - Norma Regulamentadora nº 10 – NR-10 –Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
  - Norma Regulamentadora nº 11 – NR-11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
  - Norma Regulamentadora nº 12 – NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
  - Norma Regulamentadora nº 13 – NR-13 – Caldeiras, Vasos de Pressão, Tubulações e Tanques Metálicos de Armazenamento;
  - Norma Regulamentadora nº 15 – NR-15 - Atividades e Operações Insalubres;
  - Norma Regulamentadora nº 16 – NR-16 - Atividades e Operações Perigosas;
  - Norma Regulamentadora nº 17 – NR-17 – Ergonomia;
  - Norma Regulamentadora nº 21 – NR-21 - Trabalhos a Céu Aberto;
  - Norma Regulamentadora nº 23 – NR-23 – Proteção Contra Incêndios;
  - Norma Regulamentadora nº 24 – NR-24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;
  - Norma Regulamentadora nº 26 – NR-26 - Sinalização de Segurança;
  - Norma Regulamentadora nº 32 – NR-32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;
  - Norma Regulamentadora nº 33 – NR-33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;
  - Norma Regulamentadora nº 35 – NR-35 - Trabalho em Altura.
- e) Instrução Normativa INSS nº 77, de 21 de janeiro de 2015;
- f) Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da FUNDACENTRO;
- g) Demais legislações e normas aplicáveis.

## **5. CONDIÇÕES GERAIS**



**5.1.** Todas as metodologias de trabalho aplicadas pela CONTRATADA para execução de serviços dessa especificação técnica devem estar em total conformidade com a legislação, as normas, as metodologias e boas práticas vigentes.

**5.2.** A CONTRATADA deve elaborar, em conjunto com a CONTRATANTE, o planejamento de todos os serviços e ações a serem executados, antes do seu início, em formato de cronograma, contemplando prazos iniciais e finais, de forma a viabilizar a execução e a gestão dos serviços, bem como a respectiva emissão de relatórios e documentos.

## **6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **6.1 Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGRO)**

#### **6.1.1. Escopo do Serviço**

**6.1.1.1.** A CONTRATADA deve elaborar todo o Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGRO) da Prefeitura do Município de Bertioga em atendimento à NR-1 e demais atos legais e normativos vigentes, no qual são identificados os perigos e avaliados os riscos ocupacionais, tendo como base as normas e metodologias aceitas nacionalmente.

**6.1.1.2.** Conforme determinação legal, o PGRO terá validade de 2 (dois) anos, período após o qual a avaliação de riscos será revista pela CONTRATANTE ou por empresa/profissional por ela contratada.

#### **6.1.2. Abrangência**

**6.1.2.1.** Os serviços do escopo do PGRO devem abranger todos os órgãos da CONTRATANTE e respectivas unidades subordinadas, relacionadas no Diagnóstico Organizacional e Normativo de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho.

#### **6.1.3. Equipe de Trabalho**

**6.1.3.1.** A CONTRATADA deve dispor de equipe de trabalho com empregados que possuam formação em Saúde e Segurança do Trabalho.

**6.1.3.2.** O responsável técnico pelo PGRO deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica contemplando a elaboração de PPRAs/PGRs e/ou LTCATs e emissão de laudos de Higiene Ocupacional, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**6.1.3.3.** O profissional detentor do(s) atestados(s) deverá possuir seu vínculo com a licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, nos termos da Súmula 25 do TCE – SP.

**6.1.3.4.** A CONTRATADA deve apresentar no ato da assinatura do contrato os comprovantes de escolaridade e experiência dos membros da equipe de trabalho, inclusive do engenheiro de segurança do trabalho que será o responsável técnico pelo PGRO.

**6.1.3.5.** A qualificação de toda a equipe deverá ser comprovada pela apresentação dos certificados de conclusão dos cursos em instituições de ensino reconhecidas pelo Sistema Oficial, bem como dos respectivos registros no Ministério do Trabalho.

**6.1.3.6.** No caso de troca dos membros da equipe ou do responsável técnico, a CONTRATADA deve apresentar previamente as documentações dos novos integrantes ou responsável técnico para aprovação da CONTRATANTE.



**6.1.3.7.** A CONTRATADA deverá também possuir registro no Conselho Regional da categoria CREA ou CAU, bem como a anotação dos profissionais, legalmente habilitados, delas encarregados.

#### **6.1.4. Planejamento das atividades**

**6.1.4.1.** A CONTRATADA deve planejar a execução dos trabalhos previstos no Diagnóstico Organizacional e Normativo de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, para elaboração do PPRAs/PGRs e LTCATs.

**6.1.4.2.** A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE o cronograma a que se refere o item anterior EM ATÉ 10 (dias) contados a partir da assinatura do contrato, para aprovação.

**6.1.4.3.** A CONTRATANTE informará a CONTRATADA por meio de comunicação eletrônica (e-mail) antes do levantamento de campo as informações atualizadas dos gestores responsáveis pelas unidades administrativas a serem avaliadas e dos servidores designados que acompanharão os serviços de campo.

**6.1.4.6.** A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento e mediante fundamentação técnica, demandar correções ou ajustes no Planejamento das atividades, devendo a CONTRATADA fazê-lo e emitir o novo documento revisado no prazo de 10 (dez) dias corridos.

#### **6.1.5. Inventário dos riscos**

**6.1.5.1.** A CONTRATADA deve realizar o inventário dos riscos ocupacionais, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
- b) caracterização das atividades;
- c) descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;
- d) dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17;
- e) avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação; e f) critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.

**6.1.5.2.** O levantamento dos riscos deve ser realizado em campo, juntamente com as avaliações ambientais, a fim de identificar de forma qualitativa os riscos existentes em cada unidade da CONTRATADA, com o acompanhamento do gestor da unidade ou de um outro representante designado pela CONTRATANTE.

**6.1.5.3.** O instrumento a ser utilizado para identificação de perigos e avaliação de riscos é o Levantamento de Aspectos, Impactos, Perigos e Danos – LAIPD.

**6.1.5.4.** O LAIPD deve conter a descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos.

**6.1.5.5.** Posteriormente, a CONTRATADA deve classificar os riscos pela combinação entre severidade e probabilidade de cada risco.

#### **6.1.6. Realização das avaliações dos riscos ambientais**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**6.1.6.1.** Juntamente com o inventário dos riscos, a CONTRATADA deve proceder com as avaliações ambientais, as quais deverão ser realizadas em campo de acordo com a NR-9 e com a NHO correspondente ao agente de risco.

**6.1.6.2.** O número de amostragens para as avaliações ambientais quantitativas e a seleção dos empregados devem ser representativos quanto aos riscos que o GHE (Grupo Homogêneo de Exposição) está exposto.

**6.1.6.3.** As avaliações ambientais do PGRO devem ser as mesmas utilizadas no LTCAT.

**6.1.6.4.** A CONTRATADA deve elaborar relatórios de campo para cada avaliação ambiental realizada, os quais devem ser encaminhados por meio de arquivo digital por e-mail à Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, contendo os seguintes itens:

- nomes dos amostrados;
- caracterização das condições ambientais;
- jornada de trabalho (início e fim da amostragem);
- nome do técnico da CONTRATADA;
- nome do representante da CONTRATANTE;
- agentes amostrados,
- metodologia aplicada;
- instrumentação utilizada na avaliação, indicando marca, modelo e nº de série e certificados de calibração.

**6.1.6.5.** Além disso, os relatórios de campo devem estar assinados pelo gestor da unidade, pelo funcionário amostrado da CONTRATANTE e pelo representante da CONTRATADA que fez as medições de campo.

**6.1.6.6.** Os representantes da CONTRATADA que elaborarão as avaliações ambientais nas unidades da contratante deverão comparecer devidamente identificados, adequadamente vestidos e com os Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) necessários, conforme as particularidades de cada unidade.

**6.1.6.7.** A CONTRATADA deve dispor de todos os instrumentos necessários para realizar as avaliações ambientais, devidamente calibrados quando da medição de campo por laboratórios pertencentes à Rede Brasileira de Calibração, juntamente com os certificados de calibração rastreáveis e com data de validade.

**6.1.6.8.** Uma lista contendo todos os instrumentos que serão utilizados deve ser enviada à CONTRATANTE para aprovação prévia.

**6.1.6.9.** Na lista deve conter o nome do equipamento, marca, modelo, número de série e certificado de calibração.

**6.1.6.10.** Na ocorrência de substituição de algum dos instrumentos, uma nova lista deverá ser apresentada para aprovação prévia.

**6.1.6.11.** Em hipótese alguma serão admitidas adaptações de equipamentos não apropriados.

**6.1.6.12.** Ao realizar a medição ambiental, a CONTRATADA deve garantir a amostragem de, no mínimo, 90% da jornada de trabalho dos amostrados, salvo quando da solicitação prévia e formal da CONTRATANTE.

**6.1.6.13.** As avaliações devem ser realizadas com base nas metodologias nacionais ou internacionais vigentes e aceitas pelos órgãos fiscalizadores para os agentes de risco a serem analisados.

#### **6.1.7. Elaboração do Plano de Ação**

**6.1.7.1.** O plano de ação vislumbra a melhoria contínua das questões de segurança e saúde na unidade.





**6.1.7.2.** O plano de ação deve ser elaborado pela CONTRATADA juntamente com o gestor da unidade avaliada e o gestor da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas.

**6.1.7.3.** Deve contemplar um cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados e responsáveis.

**6.1.7.4.** Concluída a avaliação ambiental, detectando-se situação de medição acima do nível de ação (NA) do agente avaliado, a CONTRATADA deve discutir com a Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, antes da finalização do PGRO, no intuito de subsidiar possíveis medidas de controle.

**6.1.7.5.** Nos casos de medições com resultados duvidosos gerados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a realização de uma nova avaliação ambiental sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

**6.1.7.6.** O PGRO deve ser composto, no mínimo, pelos seguintes itens:

- a. Identificação da unidade;
- b. Identificação da equipe de elaboração e responsável técnico;
- c. Objetivo;
- d. Referências bibliográficas;
- e. Metodologias aplicadas e descrição dos equipamentos utilizados;
- f. Caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
- g. Caracterização das atividades por função;
- h. Inventário de riscos levantados, qualitativamente e quantitativamente;
- i. Tabelas de resultados das avaliações de riscos quantitativas;
- j. Análise crítica dos resultados obtidos;
- k. Descrição de medidas de prevenção existentes;
- l. Plano de Ação de Gerenciamento dos Riscos;
- m. Anexo com os certificados de calibração dos equipamentos utilizados;
- n. Anexo com os laudos laboratoriais adotados para a caracterização dos riscos e histograma minuto a minuto das audiogramas;
- o. Anexo com os relatórios de campo;
- p. Anexo com a ART original devidamente assinada pelas partes.

**6.1.7.7.** As unidades cujas medições quantitativas ultrapassarem os parâmetros fixados pela NR de referência, implicando na adoção de medidas de mitigação, estarão sujeitas à reavaliação periódica, que será estabelecida no plano de ação.

**6.1.7.8.** A CONTRATADA deve encaminhar para análise e aprovação da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho a versão digital preliminar do PGRO e seus anexos em até 60 (sessenta) após a aprovação do Planejamento de Atividades.

**6.1.7.9.** A CONTRATADA deve encaminhar à CONTRATANTE a versão preliminar do PGRO, composta pelo inventário de riscos ocupacionais e pelo plano de ação, ao CONTRATANTE, em formato A4, encadernado e assinado pelo responsável técnico (engenheiro de segurança do trabalho), bem como, encaminhar uma cópia completa em meio digital, para leitura em formato "pdf", para aprovação da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho

**6.1.7.10.** A via digital deve estar assinada eletronicamente pelo Responsável Técnico.

**6.1.7.11.** A CONTRATANTE poderá, demandar correções ou ajustes dos documentos emitidos, devendo a CONTRATADA fazê-lo e emitir o novo documento revisado no prazo de 10 (dez) dias corridos.

**6.1.7.12.** A elaboração do PGRO (até a entrega da versão definitiva) deve ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da data assinatura do contrato.

## **6.2. LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT**



A CONTRATADA deve elaborar os Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) das unidades da CONTRATANTE, em atendimento à legislação previdenciária vigente. A elaboração do LTCAT poderá ocorrer concomitantemente à elaboração do PGRO.

#### **6.2.1. Abrangência**

**6.2.1.1.** Os serviços do escopo do LTCAT devem abranger todas as unidades da CONTRATANTE, relacionados no Diagnóstico Organizacional e Normativo de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho.

#### **6.2.2. Equipe de Trabalho**

**6.2.2.1.** O LTCAT será elaborado pela mesma equipe responsável pela elaboração do PGRO.

#### **6.2.3. Elaboração do LTCAT**

**6.2.3.1.** A elaboração do LTCAT dar-se-á mediante cronograma de Planejamento das Atividades proposto pela CONTRATADADA e aprovado pela CONTRATANTE, cujo prazo total (até a entrega definitiva dos laudos) não poderá exceder 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.

#### **6.2.4. Identificação dos riscos**

**6.2.4.1.** O LTCAT deve ser baseado na identificação dos riscos do Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGRO) de cada unidade da CONTRATANTE.

#### **6.2.5. Realização das Avaliações dos Riscos Ambientais**

**6.2.5.1.** O LTCAT fará uso das mesmas avaliações ambientais utilizadas no PGRO.

#### **6.2.6. Produtos Gerados**

**6.2.6.1.** O LTCAT deve ser composto, no mínimo, pelos seguintes itens:

- a. Se individual ou coletivo;
- b. Identificação da empresa;
- c. Identificação do setor e da função;
- d. Descrição da atividade; e. Identificação de agente nocivo capaz de causar dano à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária;
- f. Localização das possíveis fontes geradoras;
- g. Via e periodicidade de exposição ao agente nocivo;
- h. Metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo;
- i. Descrição das medidas de controle existentes;
- j. Conclusão do LTCAT;
- k. Assinatura e identificação do engenheiro de segurança;
- l. Data da realização da avaliação ambiental;
- m. Anexo contendo a ART do Responsável Técnico.

**6.2.6.2.** A CONTRATADA deve encaminhar para análise e aprovação da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho a versão digital preliminar do LTCAT e seus anexos juntamente com o respectivo PGRO da unidade.

**6.2.6.3.** A CONTRATADA deve encaminhar a versão final do LTCAT, após aprovação da versão preliminar pela Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, composto pelo relatório e seus anexos, em formato A4, encadernado e assinado pelo responsável técnico



(engenheiro de segurança do trabalho), bem como, encaminhar uma cópia completa em meio digital, em formato "pdf".

**6.2.6.4.** A via digital deve estar assinada eletronicamente pelo Responsável Técnico.

## **7. PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** Somente poderão apresentar proposta os fornecedores regularmente estabelecidos no país que satisfaçam integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**7.2.** É vedada a participação de fornecedores que tenham sido considerados inidôneos por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista.

**7.3.** A apresentação de proposta importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo e do integral cumprimento do ajuste.

**7.4.** Os preços propostos deverão incluir todo material, equipamento, mão-de-obra, análises de laboratório e equipamentos necessários à execução dos serviços, assim como custos de viagens, estadias, refeição, postagens, supervisão, reuniões, impostos, encargos entre outros.

## **8. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1.** Os serviços especificados neste contrato serão medidos conforme abaixo:

**8.1.1. PGRO:**

- 100% do valor referente ao serviço, quando do recebimento da versão final aprovada impressa e digital

**8.1.2. LTCAT:**

- 100% do valor referente ao serviço, quando do recebimento da versão final aprovada impressa e digital.

**8.2.** Após aprovação da versão final pela Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, Relatório Final, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal dos serviços prestados;

**8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias**, com o devido, "Atestado de Recebimento" lançado no verso e assinado pelo servidor responsável.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega dos serviços objeto deste Termo de Referência, em conformidade as especificações nele contidas.

**9.2.** Caberá à CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e das legalmente previstas:

**9.2.1.** Garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro servir para realização da segunda amostragem.

**9.2.2.** Verificar o tempo de exposição diário dos funcionários da CONTRATANTE aos riscos, bem como a quantidade de produto manuseado.

**9.2.3.** Utilizar o cronograma do plano de ação do PGRO para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**9.2.4.** Realizar as avaliações ambientais separadamente por unidade e por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente.

**9.2.5.** Avaliar quantitativamente os riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) com os setores em funcionamento.

**9.2.6.** Agendar previamente o período das avaliações ambientais, em conformidade com o cronograma aprovado pela CONTRATANTE.

**9.2.7.** Manter sigilo em relação a todas as informações a que tiver acesso.

**9.2.8.** Utilizar-se e fornecer profissionais devida e regularmente contratados, qualificados e em número suficiente às necessidades da CONTRATANTE, conforme disposições deste Termo de Referência, implicando à CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os contratos de trabalho, de natureza civil, tributária, previdenciária e trabalhista, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE.

**9.2.9.** Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias à sua execução.

**9.2.10.** Prestar os serviços com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e atos normativos aplicáveis ao objeto contratado.

**9.2.11.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados, no prazo máximo de 10(dez) dias contados a partir da notificação emitida pela Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança Ocupacional.

**9.2.12.** Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços.

**9.2.13.** Não divulgar e nem fornecer dados ou informações obtidos em razão da relação contratual, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

**9.2.14.** Manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.2.15.** Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.

**9.2.16.** Prestar à CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução dos serviços.

**9.2.17.** Aceitar, nas mesmas condições do fornecimento original, os acréscimos que se façam necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Contratante.

**9.2.18.** Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**9.2.19.** Dar plena garantia sobre a qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Termo de Referência, tudo a encargo da CONTRATADA.

**9.2.20.** Responder, civil e criminalmente, por todos os danos que vier a causar direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros.

**9.2.21.** Cumprir os prazos determinados no cronograma de execução dos serviços.

**9.2.22.** Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no termo de referência.



## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **10.1. Caberá à Contratante:**

**10.1.1.** Disponibilizar todas as informações necessárias para a execução dos serviços contratados, facilitando e acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos da CONTRATADA.

**10.1.2.** Designar formalmente o(s) servidor(es) responsável(eis) para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

**10.1.3.** Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA, amplo acesso às áreas sempre acompanhados de servidores da CONTRATANTE, com aviso prévio para realização dos serviços, bem como ter acesso às informações necessárias na execução dos serviços.

**10.1.4.** Comunicar à CONTRATADA oficialmente das irregularidades observadas na execução dos serviços.

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos nos valores e condições ajustados.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO II**

**TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**MODELO**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Tomada de Preço nº 01/2021**

**Processo Administrativo nº 3476/2020**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional, nos termos do Anexo I e demais especificações contidas nos anexos deste edital.

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) n Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA em licitações na modalidade Tomada de Preços, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data, nome, RG, cargo .



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR  
(MODELO)**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Tomada de Preço nº 01/2021**

**Processo Administrativo nº 3476/2020**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional, nos termos do Anexo I e demais especificações contidas nos anexos deste edital.

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....  
Local e data.

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO IV**

**TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO  
(MODELO)**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
Tomada de Preço nº 01/2021**

**Processo Administrativo nº 3476/2020**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional, nos termos do Anexo I e demais especificações contidas nos anexos deste edital.

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

.....  
Nome completo e assinatura do declarante  
CPF e RG





*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO V**

**TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DAS  
ESPECIFICAÇÕES**

(papel timbrado da empresa licitante)

**MODELO**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
Tomada de Preço nº 01/2021**

**Processo Administrativo nº 3476/2020**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional, nos termos do Anexo I e demais especificações contidas nos anexos deste edital.

(A (nome da empresa), com sede à (endereço completo), CNPJ,  
DECLARA expressamente aceitar as condições do presente edital e das especificações.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO VI**

**TOMADA DE PREÇOS nº 1/2021**

**MODELO DA PROPOSTA**

(papel timbrado da empresa licitante)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

À

Prefeitura do Município de Bertioga

Bertioga/SP

Referência: Tomada de Preço nº 01/2021

Processo nº 3476/2020

**PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa....., estabelecida à ..... C.N.P.J .nº....., para , nos termos da Tomada de Preço nº /2021, propõe para a execução do **Objeto do certame** –o valor de global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_) nos termos abaixo:

<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor R\$ Unitário</b>	<b>Valor R\$ Total</b>
Elaboração de Progrma de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – PGRO	UN	96		
Elaboração de Laudos Técnicos de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT	UN	96		
Valor Total	R\$			

**DECLARAÇÕES**

1. Declaramos que entregaremos o objeto licitado, de acordo com as especificações e quantidades previstas no ANEXO I..
2. Declaramos que estamos de acordo com prazos e condição de pagamento.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de ... (.....) dias.

Loca/Data

**Razão Social/CNPJ**

**Representante Legal da Licitante**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO VII**

**TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSAS  
AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS**

**MODELO**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Tomada de Preço nº 01/2021**

**Processo Administrativo nº 3476/2020**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional, nos termos do Anexo I e demais especificações contidas nos anexos deste edital.

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, com sede à (endereço completo) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que esta nos preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos materiais, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços n.º \_\_\_\_/2020 e seus anexos, bem como todas as demais despesas decorrentes da entrega.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO VIII**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021**

**MINUTA DO CONTRATO**

<b>CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº</b>	<b>/2021</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3476/2020</b>	
<b>CONTRATADA:</b>	<b>CÓDIGO:</b>
<b>OBJETO: (DESCRIÇÃO SUCINTA)</b>	

**1. PREÂMBULO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA** com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Bertioga - SP, inscrito no CNPJ sob nº. 68.020.916/0001-47, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário de Administração e Finanças, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Tomada de Preço nº 01/ 2021 , que se acha juntada ao **Processo Administrativo nº 3476/2020**.

**DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES**

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional, nos termos do Anexo I e demais especificações contidas nos anexos deste edital, e na conformidade da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO: GESTOR:** O CONTRATANTE designa como gestor do contrato, Sr. \_\_\_\_\_.

**3. ESPECIFICAÇÕES E PRAZOS**

**3.1.** Os serviços deverão observar rigorosamente as especificações técnicas, descrição, unidades e quantidades constantes do Anexo I, Termo de Referência e demais requisitos previstos no presente contrato e seus Anexos.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**3.2.** O prazo para a execução do objeto do presente contrato é de 90 (noventa) dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8666/93.

#### **4. VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS**

**4.1.** As despesas com o objeto da presente licitação, no valor de R\$ .....  
(.....centavos), correrá por conta das dotações orçamentárias abaixo especificado:

<b>Secretaria</b>	<b>dotação</b>
Administração e Finanças	

#### **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO:**

**5.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias subsequentes a a partir do ateste pela Secretaria de Administração e Finanças na Nota Fiscal expedida pela Contratada.

**5.2.** O CONTRATANTE reserva-se no direito de deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

#### **6. RESPONSABILIDADES**

**6.1. A CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando o CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

**6.2.** Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste contrato, no ato convocatório e na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA, nas sanções previstas. As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

**6.3.** A licitante vencedora deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

**6.4.** Todos os tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, legalmente atribuíveis à licitante vencedora serão pagos por ela e seus respectivos comprovantes apresentados à Prefeitura, sempre que exigidos.



## **7. PENALIDADES, MULTAS E RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1.** O contratado que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, ou pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, por culpa da CONTRATADA, ou do edital, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, notadamente as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como segue:

- a)** advertência;
- b)** multas;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

**7.2.** Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos conforme dispõe o art. 87 - III da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- a)** Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- b)** Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d)** Não manter a proposta, lance ou oferta;
- e)** Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
- f)** Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**7.3. DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:**

- a)** 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital;
- b)** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) dias corridos;
- c)** 20% (vinte por cento) por inexecução parcial ou total instrumento contratual, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso;
- d)** 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;
- e)** 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual;
- f)** Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades;
- g)** Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

**7.4.** As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**7.5.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**7.6.** Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como, direito a interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da mesma Lei.

**7.7.** A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1. CONDIÇÕES INTEGRANTES** - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, de que o mesmo decorre e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

**8.2. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** - A "CONTRATADA" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

**8.3.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contratado, sem expressa anuência do Contratante.

**8.4. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** - A "CONTRATADA" deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

**8.5. FORO** - As partes elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de Bertioga, Estado de São Paulo, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em duas vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

**Local** \_\_\_\_\_,

**Secretário de Administração e Finanças**

**CONTRATADA**



**ANEXO IX**

**TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERTIOGA** (Secretaria de Administração e Finanças)

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº**

**OBJETO:**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)**

**Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificamos:**

**1) Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO X**

**TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021**

**DADOS ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

A empresa....., situada  
à....., CNPJ n°  
....., inscrição estadual n° ....., com sede a  
Rua ....., informa que , em sendo vencedora do certame na TOMADA DE  
PREÇOS Nº \_\_\_\_./2021, terá como representante no Termo Contratual, o (a) Sr (a)  
..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), em conformidade com os dados  
abaixo, a saber:

Nome do Representante

Cargo/função

Cédula de Identidade n°

CPF n°

Residente e domiciliado

Email Pessoal:

Email Institucional:

( Local e Data )

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO XI**

**TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

**DECLARAÇÃO**

..... (nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ sob o n.º  
....., sediada ..... (endereço completo) ....., por intermédio  
de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de  
Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... DECLARA, sob as  
penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos  
do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos  
benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das  
vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro  
de 2006.

(LOCAL E DATA)

---

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

Entregar fora dos envelopes 01 e 02



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DISPOSIÇÕES ME E EPP**

a- A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, conforme modelo acima.

b- A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

c- A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da referida Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.